

# REGULAMENTO 2016







### ART.º 1.º Do objectivo geral dos Prémios Pfizer de Investigação

Com o objectivo de contribuir para a dinamização da investigação em Ciências da Saúde em Portugal, a Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa (SCML) e os Laboratórios Pfizer, conferem anualmente dois Prémios de Investigação.

# ART.º 2.º Do âmbito e montantes dos Prémios Pfizer de Investigação

- 1 O "Prémio Pfizer de Investigação Básica" distinguirá o melhor trabalho de investigação básica em Ciências da Saúde, elaborado por investigadores nacionais ou estrangeiros, total ou parcialmente realizado em instituições portuguesas e enviado especificamente para esse fim ao Secretariado da SCML.
- 2 O "Prémio Pfizer de Investigação Clínica" distinguirá o melhor trabalho de investigação clínica, elaborado por investigadores nacionais ou estrangeiros, total ou parcialmente realizado em instituições portuguesas e enviado especificamente para esse fim ao Secretariado da SCML.
- 3 Os Laboratórios Pfizer atribuirão um montante total de 20.000 Euros aos investigadores distinguidos com os Prémios Pfizer de Investigação Básica e um montante total de 20.000 Euros aos investigadores distinguidos com os Prémios Pfizer de Investigação Clínica.

### ART.º 3.º Do calendário e formalização das candidaturas

1 - A abertura do concurso para os Prémios Pfizer de Investigação será anunciada anualmente durante os meses de Abril a Junho de cada ano. Os trabalhos (referentes à candidatura aos Prémios) deverão ser enviados, até 9 de Setembro do mesmo ano (transitando para o dia útil seguinte no caso de fim-de-semana) para o secretariado da SCML.

- 2 Os investigadores candidatos aos Prémios Pfizer de Investigação deverão formalizar o seu processo de candidatura, enviando a documentação necessária por correio electrónico para o secretariado da SCML (scmed@scmed.pt).
- 3 Os originais deverão ser escritos em letra Arial, tamanho 12, a dois espaços em folhas numeradas.
- 4 A Candidatura aos Prémios Pfizer de Investigação Básica ou aos Prémios Pfizer de Investigação Clínica deverá ser redigida em inglês e seguir as seguintes indicações:
- a) O trabalho candidato deve ser apresentado sob a forma de artigo científico, não devendo ultrapassar as 10.000 palavras, podendo ser complementado com ficheiros anexos, se necessário.
- b) Deve incluir um resumo em Português, não devendo ultrapassar as 250 palavras (abstract), dirigido a um público leigo;
- c) Um documento onde conste:
- Título do Trabalho;
- Autores e respectivos contactos (endereço, telefone, correio electrónico);
- Identificação das Instituições onde o trabalho foi realizado. Caso o trabalho tenha sido desenvolvido parcialmente em instituições estrangeiras, deve ser incluída uma declaração detalhando a parte do trabalho realizada em instituições Portuguesas.
- d) Curriculum Vitae abreviado (máximo de 3 páginas) do(s) investigador(es) principal(ais);
- e) Declaração de interesses (fontes de financiamento suplementares ao projecto;





relações contratuais ou outras com os promotores, membros da Direcção da SCML ou do júri);

f) Os trabalhos de investigação clínica que envolvem experimentação animal ou humana deverão apresentar evidência da sua aprovação pelas autoridades regulamentares competentes, de acordo com as boas práticas clínicas e legislação em vigor.

### ART.º 4.º Da recepção das candidaturas

Será organizado no secretariado da SCML um processo informático que será constituído por todos os documentos referentes ao concurso. Deste processo constará a identificação dos candidatos, o título completo dos trabalhos e a data da entrega dos mesmos.

### ART.º 5.º Da verificação da elegibilidade das candidaturas

Antes das candidaturas serem distribuídas ao Júri, a Direcção da SCML verificará se as condições regulamentares foram cumpridas. São critérios de elegibilidade ou exclusão nomeadamente os seguintes:

- a) Os trabalhos deverão ser inéditos (não publicados) ou publicados em 2015 ou 2016, desde que não tenham sido previamente submetidos a este Prémio;
- b) Não serão admitidas candidaturas em incumprimento de quaisquer elementos constantes do processo de candidatura;
- c) Não serão admitidas candidaturas por investigadores que tenham sido distinguidos com a atribuição de um Prémio Pfizer no ano anterior;

d) Não serão admitidas candidaturas em manifesto conflito de interesse, o qual será livremente apreciado pela SCML.

Da decisão de admissão ou exclusão será dada informação escrita aos candidatos, sem possibilidade de recurso ou reclamação atenta a natureza privada e discricionária dos Prémios em questão.

### ART.º 6.º Dos critérios usados na apreciação das Candidaturas

Na atribuição dos Prémios de Investigação Pfizer, o Júri apreciará o mérito dos trabalhos e projectos candidatos, mediante os seguintes parâmetros de avaliação (peso decrescente):

- 1 Originalidade do projecto/trabalho;
- 2 Utilidade/aplicabilidade expectável dos resultados da investigação;
- 3 Qualidade do CV do investigador;
- 4 Qualidade da instituição onde o projecto foi desenvolvido;
- 5 Existência de colaborações com outras instituições nacionais ou internacionais.

## ART.º 7.º Avaliação dos trabalhos e atribuição dos Prémios Pfizer

A avaliação dos trabalhos concorrentes aos Prémios de Investigação Pfizer será feita de acordo com os critérios acima referidos.

- 1 Cada trabalho será avaliado por um mínimo de dois especialistas, nacionais ou estrangeiros, indicados pela Direcção da SCML.
- 2 A seriação dos trabalhos concorrentes será feita pela Direcção da SCML, de acordo com as recomendações dos avaliadores.





3 - A constituição do júri será determinada anualmente pela Direcção da SCML e divulgada no momento do anúncio dos trabalhos premiados.

As decisões serão finais, e delas não caberá recurso.

De cada processo de avaliação será lavrada, no livro respectivo, uma acta assinada por todos os elementos participantes.

A Direcção da SCML poderá, se assim o entender, não atribuir qualquer dos prémios. Neste caso, o respectivo quantitativo terá o destino que os Laboratórios Pfizer decidirem dar-lhe.

A Direcção da SCML poderá atribuir Menções Honrosas, sempre que a qualidade dos trabalhos apresentados o justifique. A todos os investigadores premiados ou distinguidos com a atribuição de menções honrosas serão conferidos diplomas assinados pelos Presidente da SCML e pelo Director-Geral Executivo da Pfizer ou seus substitutos.

A atribuição de Prémios Pfizer num dado ano não confere quaisquer outros direitos aos respectivos vencedores que não sejam a atribuição dos montantes que lhes estiverem destinados, excepto se o contrário resultar do presente Regulamento.

# ART.º 8.º Da guarda dos trabalhos premiados

Os trabalhos dos concorrentes premiados não serão devolvidos. Um exemplar de cada um dos trabalhos concorrentes pertence à Biblioteca da SCML.

### ART.º 9.º Da apresentação pública dos trabalhos premiados

A decisão do Júri e proclamação dos premiados, deverá ter lugar, sempre que possível, até ao dia 30 de Outubro de cada ano.

A entrega dos prémios e respectivos diplomas será feita, sempre que possível, durante o mês de Novembro, em sessão solene promovida pela Pfizer e pela SCML. A sessão solene poderá associar-se à realização de outras iniciativas de promoção da ciência acordadas entre a Pfizer e a Direcção da SCML.

## ART.º 10.º Do pagamento dos Prémios Pfizer de Investigação

O pagamento dos montantes atribuídos pelos Prémios Pfizer de Investigação Básica e Prémios Pfizer de Investigação Clínica será efectuado em momento posterior à cerimónia solene.

# ART.º 11.º Da publicação dos trabalhos

Os autores dos trabalhos mantêm o direito de publicar os resultados obtidos em revistas científicas.

Os autores dos trabalhos premiados deverão elaborar um breve resumo do mesmo e dos resultados obtidos para eventual utilização em publicações da SCML ou dos Laboratórios Pfizer. Os resumos não deverão comprometer o carácter sigiloso do trabalho premiado.

Desde que solicitado pelos proponentes, a Pfizer e a SCML poderão considerar o apoio logístico e financeiro necessário à publicação dos resultados da investigação em revistas internacionais revistas por pares.

Na publicação de quaisquer resultados decorrentes dos trabalhos premiados, deverão os respectivos autores fazer menção ao prémio recebido.





